

ADITAMENTO AO  
ARTIGO 1º. LEI 2150/78

LEI Nº 1987/78  
de 07 de abril de 1978

Dispõe sobre empréstimo para execução de obras de pavimentação até o montante de Cr\$.50.000.000,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a contrair, com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, um empréstimo de até a importância de Cr\$ Cr\$.50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) destinado à execução de obras de pavimentação nas seguintes vias públicas do Município: ruas Crato, Terezina, Santarém, Palmares, Turiaçu, Anápolis, Bacabal, Caruaru, Cadajás, Itamaracá, Quixadá, Oeiras, Traipu, Tutóia, Arco Verde, Pomal, Macapá, Óbidos, Aquidabã, Macau, Xapuri, Tafé, Mossoró, Manicoré, Baturité, Aracati, Goiânia, Itumbiara, Penedo, Coari, Parintins, Marabá, Juazeiro do Norte, Avenquer, Jataí, Itabaiana, Sena Madureira, Olinda, Pimenteiras, Icatu, Serra do Paraíba, Serra do Paranapiacaba, Serra do Roncador, Serra do Pirama, Serra dos Pirineus, Serra dos Órgãos, Serra da Mantiqueira, Serra do Ibiacaba, Dr. Astrogildo Machado, Dr. Francisco R. de Moraes, Oscar da Silva Pinto, Prof. Ayres de Moura, Maria Mercedes Maldos, Lupércio Ramos, Benedito César Leite, Dr. Paulo Barbosa Lima, Magnólia, Camélia, Adônis, Amaranto, Nenufar, Sabará, Gladiolo, Diamantina, Guaxupé, Baependi, Caparaó, Guaraciaba, Itacarambi, Araguari, Itajubá, Pedralva, Pirapora, Uberlândia, Ituiutaba, Itanhandu, Abaeté e Joaquim-Ferreira Carpinteiro, avenidas Fortaleza, Marginal-Dutra com ligação para Eugênio de Melo, Imperial com ligação para o bairro do Limoeiro, Uberaba e Barbacena, e praças Ana Berling de Macedo e Ouro Preto.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal fica expressamente autorizada a contratar com a CEESP S/A.

Artigo 3º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato:

a - O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 4 (quatro) anos, mediante pagamento de 48 (quarenta e oito) prestações mensais pela Tabela Price.

b - Juros de 10% (dez por cento) ao ano.

c - Correção Monetária anual, de acordo com os índices determinados pelas variações das Unidades Padrão de Capital.

d - O pagamento das prestações se fará através do Imposto sobre a Circulação de Mer

Continuação da Lei nº 1987/78.

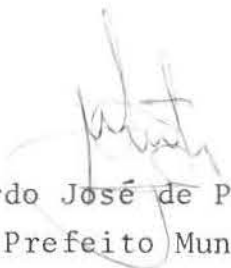
cadorias (ICM), autorizando-se, desde ,  
já, a sua vinculação como garantia da dí  
vida por ocasião da escritura.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal auto  
rizado a suplementar, por Decreto, até a importância de.....Cr\$  
Cr\$.50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) a dotação número  
6.31.16915751.06 do orçamento vigente.

§ ÚNICO - Ocorrendo a lavratura do contrato  
em exercícios subsequentes, a suplementação dar-se-á, obrigatoriamente,  
no elemento " pavimentação pública ".


Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na da  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
07 de abril de 1978.



Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefei  
to aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e  
oito.



Délvio Buffulin  
Chefe de Gabinete

DA/jda/.